



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 1

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 (REMARCADO) - SESAU

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1546/09, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7961 /2020 – SESAU.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Esterilização por óxido de etileno para artigos médicos hospitalares, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses

TIPO: Menor Preço Global.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do material é imediato, é uma só etapa, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de SAUDE - SESAU.

2. DATA E HORA DA ABERTURA: 04/05/2020, às 10:00h.

2.1. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 O valor estimado pela Administração é de **R\$ 407.016,00 (Quatrocentos e sete mil e dezesseis reais)**

3.2. Os recursos necessários à realização do certame correrão às contas das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2020:

Programa de Trabalho:10.122.0046.2030

Elemento Despesa:3.3.90.39.00.00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. – Não será admitida a participação de licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 2

4.2.1 – suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 – já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III dos artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 - Não será admitida:

4.3.1 – A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.2 – A participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.3.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.3.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III dos artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5. - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 3

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.2 - DECLARAÇÕES:

6.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

6.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

6.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

6.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

6.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.2.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante

6.6 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediata da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 4

7.1.1.1 - Envelope de Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO Nº 29/2020
DATA: 04/05/2020, às 10:00h
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.1.2 - Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº 2 –DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 29/2020
DATA: 04/05/2020, às 10:00h
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

8.1.1 - A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - Descrição do objeto, de acordo com às **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital;

8.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 5

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de execução, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no Anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 6

9.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

9.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “2”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 7

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 – Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

10.2.3.1 – Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Cédula de Identidade dos sócios;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

10.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

10.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

10.3.9 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 8

10.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) em porte e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I;

10.4.2 - Certidão de Regularidade da Empresa e seu Certificado de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina), bem como apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho correspondente à categoria profissional do seu responsável técnico.

10.4.3 - A CONTRATADA comprovará o vínculo com responsável técnico por meio de: cópia de carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da empresa, do contrato de prestação de serviço. O Responsável Técnico deverá comprovar ter o título de especialista, nos termos da Resolução CFM Nº 1.973/2011.

10.4.4- DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA –

10-4.5 Anexo IX deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por seu Responsável Técnico, bem como pelo **Secretário Municipal de Saude** ou por **funcionário da secretaria** por este indicado.

10.4.6- As Visitas Técnicas serão realizadas até no 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes “A” e “B”, por ocasião da Visita Técnica, serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e particularidades dos serviços objeto da presente contratação, a fim de que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando a correta elaboração das respectivas propostas.

10.4.7- Faculta-se ao licitante realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, situado à Rua Major Félix Moreira, nº. 267 – Centro – Araruama – RJ, até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, com servidor designado pela Secretaria de Saúde. A visita técnica deverá ser efetuada por um profissional da empresa com conhecimento do objeto da licitação

10.4.8 O não comparecimento a vista técnica será considerado como de pleno conhecimento da licitante quanto a todas as nuances e peculiaridades na prestação dos serviços objeto desta licitação, renunciando tacitamente a qualquer esclarecimento posterior, ou exigência formulada no curso da prestação decorrente das características municipais, não podendo vir a questionar em fase licitatória ou contratual. Neste caso, deverá apresentar declaração firmada em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, que concorda com os termos deste edital, bem como, o Termo de Referência.



10.4.9– As empresas deverão ser representadas por profissional(ais) devidamente(s) habilitado(s), pertencente ao quadro permanente da empresa, munido da Carteira de Identidade e cópia autenticada, carta de credenciamento e/ou procuração para tal fim (devendo ser apresentado em anexo documento hábil que comprove a legalidade da referida outorga), quando não se tratar do representante legal, e da respectiva Declaração de Visita Técnica devidamente preenchido em 02 (duas) vias sendo a 1ª devolvida ao representante da empresa, devidamente assinado pelos respectivos titulares da **Secretaria Municipal de Saude** ou por funcionários por eles indicados, após a realização.

10.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

10.6.1 - *Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado GLOBAL.*

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

10.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.5 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

10.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.7 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 10

10.6.8 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

10.6.9 - Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

10.6.10 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

10.6.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.7 - Das Disposições da Documentação:

10.7.1 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

10.7.2 - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

10.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.5 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

10.7.6 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

10.7.7 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

10.7.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10.7.9 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**



11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.

11.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

12.4. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 12

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.8. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na entrega imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

13.9. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 13

13.10. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.12. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) entregar o objeto no local determinado no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II) **Cumprir todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I;**

III) zelar pela qualidade do objeto oferecido no decorrer de sua entrega/execução;

IV) manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V) tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI) se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII) atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;

VIII) refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;



XI) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII) adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da entrega do objeto;

XIII) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o objeto do presente Edital.

15.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.

15.3. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega do Material será único e imediato a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

16.2. O prazo de entrega do material é imediato, em uma só etapa, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

16.3 – Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação somente será aceito, se estiver devidamente em conformidade com o edital e seus anexos, mediante avaliação do contratante na forma prevista no art. 73 e 74 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada objeto com a especificação.

17.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada objeto e consequente aceitação.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 15

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

18.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, o qual anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irresponsabilidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

19.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado estando em desacordo com o contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores das Secretarias responsáveis pelo recebimento.

20.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

20.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

20.5- O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

20.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 16

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.

22.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

22.7. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

22.9. Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

22.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama - RJ.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 17

22.16. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro – Araruama - RJ, CEP: 28.970-000, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado **através do Tel.: (22) 2665-2121 Ramal 211**, de segunda à sexta, das 13:00 às 17:00 horas.

23. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Valor Estimado pela DECOP;

Anexo V- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Anexo IX- Declaração de visita técnica

Araruama-RJ, 17 de Abril de 2020.

Araruama-RJ, 17 de Abril de 2020.

Caio Benites Rangel
Matricula 9956942-8
Pregoeiro

Nívea Soares São Martinho
Matrícula 9550360-5
Elaboradora



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2020 - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO** para artigos médicos hospitalares, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.

1.2 Os serviços devem ser realizados externamente do Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, ou seja, por empresa especializada e certificada, garantindo o padrão exigido pelas legislações vigente, com fornecimento de laudos de qualificação e esterilidade detalhado, conforme descrito neste termo de referência e previsto nas legislações vigentes,

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de execução dos serviços de esterilização que atenda as exigências das normas vigentes, e pelo fato do Hospital ainda não possuir uma Central de Esterilização de Materiais em condições de realizar todo o processo de esterilização de materiais e/ou artigos termossensíveis, instrumentais cirúrgicos e roupas, visando obter a eliminação de micro organismos patogênicos (bactérias, fungos e vírus), que possam causar riscos ocupacionais e de transmissão de agentes infecciosos, que causam a infecção hospitalar;

2.2 Considerando o número de procedimento invasivos e cirurgias que serão realizadas diariamente, torna-se imprescindível que os materiais e/ou artigos médicos-cirúrgicos tenham um ciclo de rotatividade curto, para que durante o dia ou até mesmo na semana estes mesmos materiais possam ser usados mais de uma vez em outras cirurgias.

2.3 Considerando tratar de serviço que não pode, em hipótese alguma, ser interrompido, uma vez que a ausência do serviço de esterilização pode ocasionar prejuízo à saúde ou comprometer a integridade física dos pacientes.

3- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates
Endereço: Rua Major Félix Moreira, nº 267 – Cento – Araruama – RJ.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta do orçamento a ser aprovado para o exercício de 2020.

Programa de Trabalho:10.122.0046.2030



Elemento Despesa:3.3.90.39.00.00

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 O Prazo para a execução dos serviços será de até 24 horas a contar da data da retirada dos artigos do Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, e o prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado como preconizado na lei, contados a partir da data de assinatura do contrato

6 – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado após entrega em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou do Hospital Municipal Dr Jaqueline Prates, responsável pelo recebimento.

7 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Ficará responsável pelo recebimento e pela conferência do Material, o enfermeiro (a) responsável pela CME do Hospital Municipal Dr Jaqueline Prates ou outro profissional assim designado pela direção do hospital.

7.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor especialmente designado da Secretaria de Saúde de Araruama, e a fiscalização, ao servidor do Hospital Municipal Dr Jaqueline Prates, que será informado no momento da confecção do contrato, tendo em vista que neste momento ainda não estão definidos os colaboradores da unidade, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 PROCESSAMENTO DE PRODUTO DE SAÚDE:

- 8.1.1 Rastreabilidade de processos;
- 8.1.2 Rastreabilidades de artigos;
- 8.1.3 Monitoramento do processo de limpeza e secagem;
- 8.1.4 Termodesinfecção de artigos semicríticos respiratórios;
- 8.1.5 Esterilização de artigos críticos
- 8.1.6 Controle paramétrico dos processos de esterilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 20

8.1.7 Qualificações dos equipamentos (autoclaves, termodesinfectora, ultrassônica, incubadora e seladoras);

8.1.8 Gerenciamento de risco objetivando garantir a continuidade do serviço através de processamento de artigos hospitalares com coleta e devolução em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.9 Análise de potabilidade de água conforme RDC 15 de 15 de março de 2012;

9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A contratada deverá atender integralmente ao disposto na Seção III da RDC 15 de 15 de março de 2012.

9.2 Serviços de esterilização, reesterilização e processamento de materiais e artigos médico-hospitalares termossensíveis, roupas, instrumentais e outros materiais de uso hospitalar. Esses serviços serão realizados fora da unidades hospitalar municipal, devendo a empresa realizar a retirada e devolução do material em transporte próprio da empresa, com tempo estimado de retorno do material, de até 24hs a partir da coleta dos artigos.

10- Das Especificações, Estimativa e da quantidade:

10.1. A quantidade conforme relação abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO MATERIAL | QUANTIDADE ESTIMADA |
|--------------|---|----------------------------|
| 1. | Kit campos simples (2 pequenos) | 20 kits |
| 2. | Kit campos cirúrgicos (2 grandes, 2 médios, 2 pequenos, 1 mesa mayo) | 30 kits |
| 3. | Kit campos auxiliares (1 grande, 1 médio, 1 pequeno) | 10 kits |
| 4. | Kit compressa cirúrgica (6 unid. 50 cm x 50cm) | 100 kits |
| 5. | Kit compressa cirúrgica (6 unid. 25 cm x 25cm) | 100 kits |
| 6. | Kit campos pequena cirurgia (1 grande, 2 médios, 1 pequeno, 1 mesa mayo) | 10 kits |
| 7. | Kit capote cirúrgico (2 capotes) | 50 kits |
| 8. | Campo impermeável (tipo oleado) | 20 unid. |
| 9. | Campo individual | 50 unid. |
| 10. | Compressa de Gaze Algodonada (15X30cm) | 50 unid. |
| 11. | Bandeja parto (até 10 peças) | 20 unid. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 21

| | | |
|-----|---|-----------|
| 12. | Bandeja cateterismo (até 10 peças) | 10 unid. |
| 13. | Caixa dissecação venosa (até 15 peças) | 10 unid. |
| 14. | Caixa hemorroidectomia (até 20 peças) | 10 unid. |
| 15. | Caixa herniorrafia (até 25 peças) | 10 unid. |
| 16. | Caixa histerectomia (até 25 peças) | 10 unid. |
| 17. | Caixa histerectomia vaginal (até 25 peças) | 10 unid. |
| 18. | Caixa laparotomia infantil (até 25 peças) | 02 unid. |
| 19. | Caixa de grande cirurgia (até 50 peças) | 05 unid. |
| 20. | Caixa de média cirurgia (até 30 peças) | 10 unid. |
| 21. | Caixa de pequena cirurgia (até 15 peças) | 10 unid. |
| 22. | Caixa parto normal + episiotomia (até 10 peças) | 10 unid. |
| 23. | Caixa postectomia (até 10 peças) | 10 unid. |
| 24. | Caixa sutura (até 10 peças) | 10 unid. |
| 25. | Caixa vasectomia (até 20 peças) | 10 unid. |
| 26. | Caixa curetagem (até 25 peças) | 10 unid. |
| 27. | Kit velas hegar + curetas (6 peças) | 10 unid. |
| 28. | Caixa curativo RN (6 peças) | 10 unid. |
| 29. | Caixa curativo (3 peças) | 25 unid. |
| 30. | Caixa cesárea (até 30 peças) | 10 unid. |
| 31. | Instrumental cirúrgico individual (pinças e afastadores) | 100 unid. |
| 32. | Bandeja de punção de subclávia | 10 unid. |
| 33. | Coletor urina masculino (tipo compadre) | 40 unid. |
| 34. | Coletor urina feminino (tipo comadre) | 40 unid. |
| 35. | Cuba redonda inox | 25 unid. |
| 36. | Cuba rin inox | 25 unid. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 22

| | | |
|-----|---|----------|
| 37. | Bacia inox | 25 unid. |
| 38. | Bandejas para anestesia | 15 unid. |
| 39. | Circuito carrinho anestesia | 08 unid. |
| 40. | Kit ressuscitador (ambu ,mascara, bolsa, conexão) | 25 unid. |
| 41. | Kit micronebulização (conexão, mascara, frasco e circuito) | 25 unid. |
| 42. | Kit macronebulização (conexão, mascara, frasco e circuito) | 25 unid. |
| 43. | Kit umidificadores (frasco, conexão e circuito) | 25 unid. |
| 44. | Cânulas de guedel | 30unid. |
| 45. | Frascos de aspiração com conexão. | 25 unid. |
| 46. | Conexão tubo orotraqueal | 25 unid. |
| 47. | Caneta de bisturi bipolar | 30 unid. |
| 48. | Caneta de bisturi monopolar | 40 unid. |
| 49. | Ponteiras de bisturi | 40 unid. |
| 50. | Frasco para cultura | 25 unid. |
| 51. | Fio guia | 15 unid. |
| 52. | Conexões diversas | 30 unid. |
| 53. | Kit ataduras de crepom (4 unid.) | 25 unid. |

11. COLETA / ENTREGA DOS ARTIGOS:

11.1 A contratada se obriga a fornecer recipientes de paredes rígidas, impermeáveis e com tampa para o transporte dos artigos a serem esterilizados, adequados às normas de Biossegurança para transporte de artigos contaminados.

11.2 Os serviços de coletas e entrega dos artigos serão realizados de segunda feira à domingo, inclusive feriados, não podendo sofrer descontinuidade e obedecerão os local determinado pelo CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA se obriga também a manter pré-estabelecidos serviços de coleta e entrega dos artigos em períodos de feriados e/ou finais de semana prolongados que ultrapassem 24 (vinte e quatro) horas, de forma a não prejudicar as atividades da Unidade.



11.4 A CONTRATADA deverá seguir integralmente o dispositivo da Seção XII, da RDC 15 de 15 de março de 2012, ou ainda, qualquer outra norma brasileira que venha a ser instituída que verse sobre CME (Central de Materiais e Esterilização).

12. CONTROLE DE QUALIDADE:

12.1 A CONTRATADA DEVERÁ:

12.1.1 A cada envio de artigos hospitalares, após os mesmos serem processados e esterilizados, a CONTRATADA deverá retirar amostras dos mesmos e/ou utilizar indicadores biológicos para controle da qualidade de seus serviços, emitindo laudo laboratorial atestando esterilidade quanto às bactérias e fungos de acordo com o método de esterilização utilizado.

12.1.2 Para a esterilização do óxido de etileno será necessária à realização de testes de apirogenecidade e ausência de Antígeno Austrália, além dos testes de cromatografia em fase gasosa, comprovando a ausência de toxidade para residuais de Óxido de Etileno, Etilenocloridina.

12.2-ARTIGOS RETIRADOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE E ARTIGOS SEM MEIO DE PROCESSAMENTO:

12.2.1 As amostras utilizadas pela CONTRATADA em Controle de Qualidade e os artigos considerados SEM MEIOS DE PROCESSAMENTO deverão ser devolvidos não estéreis para a CONTRATANTE, através de memorandos específicos, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

12.3 -ARTIGOS ESTÉREIS:

12.3.1 A CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE os artigos estéreis e para pronto uso, embalado e rotulados, constando na etiqueta nome do produto, número do lote, data da esterilização e nome do responsável pelo preparo, conforme estabelecido pela RDC 15 de 15 de março de 2012.

12.4-ARTIGOS DANIFICADOS E/OU EXTRAVIADOS

12.4.1 A CONTRATADA deverá repor a CONTRATANTE os artigos que porventura forem danificados e/ou extraviados por ocasião da prestação dos serviços, por outros da mesma marca e modelo, responsabilizando-se ainda pelos prejuízos causados à Unidade, bem como, terceiros prejudicados.

12.5 -ALTERAÇÕES EVENTUAIS:

12.5.1 Qualquer modificação do acima proposto deverá ser realizada por escrito e com concordância das partes envolvidas, fazendo assim, parte das condições gerais do contrato de prestação de serviços a serem prestados.

12.6 ETAPAS DOS SERVIÇOS NA UNIDADE:

12.6.1 A saída dos artigos da Unidade deverá ser feita mediante documento específico com data, identificação do artigo e quantidade, numerado, assinado e carimbado pelo responsável do setor, designado pela direção da Unidade.

12.7. ETAPAS DE REPROCESSAMENTO DOS MATERIAIS NA EMPRESA:

12.7.1 A CONTRATADA deverá seguir integralmente o processamento do produto de saúde, submetendo-o e comprovando o controle de qualidade.

12.8.DEMAIS CONDIÇÕES:



12.8.1A CONTRATADA DEVERÁ:

12.8.1.1 Atender todas as normas existentes que regem o processamento de produtos para saúde no Brasil;

12.8.1.2 Observar as recomendações da Vigilância Estadual, Municipal e Federal;

12.8.1.3 Atender aos processos de Certificação e Acreditação Hospitalar;

12.8.1.4 Atender integralmente o disposto na RDC 15 de 15 de março de 2012,

12.8.1.5 Garantir a continuidade da prestação do serviço com o processamento de artigos fora da unidade, caso necessário, sem custo adicional;

12.8.1.6 Coletar os artigos a serem processados nos setores em horários pré definidos pela CONTRATANTE.

12.8.1.7 Utilizar água de osmose reversa para último enxague de artigos críticos;

12.8.1.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de promovê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

12.8.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8.1.10 Realizar o procedimento de esterilização, reesterilização e reprocessamento dos materiais e artigos médico hospitalares de acordo com as disposições previstas na Portaria Interministerial nº482, de 16/04/99;

12.8.1.11 Responsabilizar-se pelo controle biológico e o controle de resíduos dos materiais esterilizados, que devem ser realizados em instalações próprias e adequadas para este fim;

12.8.1.12 Dispor de responsável técnico com nível superior, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins ao processo, e de trabalhadores tecnicamente qualificados para operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema.

13. CONDIÇÕES ADICIONAIS:

13.1. Na empresa processadora, o processo de esterilização deve estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado.

13.2. A empresa processadora devem dispor de um sistema de informação manual ou automatizado, com registro do monitoramento e monitoramento e controle das etapas de limpeza e desinfecção ou esterilização constante nesta resolução, bem como da manutenção e monitoramento dos equipamentos.

13.3 Os registros devem ser arquivados de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para efeitos de inspeção sanitária.



14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Para a contratação, a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica:

14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o presente objeto, através de pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

14.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados dos serviços.

14.4. Certidão de Regularidade da Empresa e seu Certificado de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina), bem como apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho correspondente à categoria profissional do seu responsável técnico.

14.5. A CONTRATADA comprovará o vínculo com responsável técnico por meio de: cópia de carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da empresa, do contrato de prestação de serviço.

14.6. O Responsável Técnico deverá comprovar ter o título de especialista, nos termos da Resolução CFM Nº 1.973/2011.

15. -DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Faculta-se ao licitante realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, situado à Rua Major Félix Moreira, nº. 267 – Centro – Araruama – RJ, até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, com servidor designado pela Secretaria de Saúde. A visita técnica deverá ser efetuada por um profissional da empresa com conhecimento do objeto da licitação.

15.2. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

16.2- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

16.3- Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 26

16.4- Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

16.5-Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

16.6- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

16.7 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

16.8- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.9- Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

16.10- Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.

17.2 Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do setor próprio.

17.3 Realizar a fiscalização do objeto contratado.

18- DAS SANÇÕES:

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 27

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

Araruama, 07 de fevereiro de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

Paulo C. F. dos Santos

Mat. 9950400

Resp. p/ elab. do T. R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 28

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da.....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____, ____/____/_____
(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 29

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020 - SESAU
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do PREGÃO nº. 29/2020, Processo nº 7961/2020, cujo objeto é a O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO para artigos médicos hospitalares, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da SESAU.

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Valor Total |
|--|---|------------|-----------|----------------|-------------|
| | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO para artigos médicos hospitalares, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses. | MÊS | 12 | | |
| A quantidade conforme relação abaixo: | | | | | |
| 1 | Kit campos simples (2 pequenos) | KIT | 20 | | |
| 2 | Kit campos cirúrgicos (2 grandes, 2 médios, 2 pequenos, 1 mesa mayo) | KIT | 30 | | |
| 3 | Kit campos auxiliares (1 grande, 1 médio, 1 pequeno) | KIT | 10 | | |
| 4 | Kit compressa cirúrgica (6 unid. 50 cm x 50cm) | KIT | 100 | | |
| 5 | Kit compressa cirúrgica (6 unid. 25 cm x 25cm) | KIT | 100 | | |
| 6 | Kit campos pequena cirurgia (1 grande, 2 médios, 1 pequeno, 1 mesa mayo) | KIT | 10 | | |
| 7 | Kit capote cirúrgico (2 capotes) | KIT | 50 | | |
| 8 | Campo impermeável (tipo oleado) | | 20 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 30

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--|--|
| 9 | Campo individual | UND | 50 | | |
| 10 | Compressa de Gaze Algodonada (15X30cm) | UND | 50 | | |
| 11 | Bandeja parto (até 10 peças) | UND | 20 | | |
| 12 | Bandeja cateterismo (até 10 peças) | UND | 10 | | |
| 13 | Caixa dissecação venosa (até 15 peças) | UND | 10 | | |
| 14 | Caixa hemorroidectomia (até 20 peças) | UND | 10 | | |
| 15 | Caixa herniorrafia (até 25 peças) | UND | 10 | | |
| 16 | Caixa hysterectomia (até 25 peças) | UND | 10 | | |
| 17 | Caixa hysterectomia vaginal (até 25 peças) | UND | 10 | | |
| 18 | Caixa laparotomia infantil (até 25 peças) | UND | 2 | | |
| 19 | Caixa de grande cirurgia (até 50 peças) | UND | 5 | | |
| 20 | Caixa de média cirurgia (até 30 peças) | UND | 10 | | |
| 21 | Caixa de pequena cirurgia (até 15 peças) | UND | 10 | | |
| 22 | Caixa parto normal + episiotomia (até 10 peças) | UND | 10 | | |
| 23 | Caixa postectomia (até 10 peças) | UND | 10 | | |
| 24 | Caixa sutura (até 10 peças) | UND | 10 | | |
| 25 | Caixa vasectomia (até 20 peças) | UND | 10 | | |
| 26 | Caixa curetagem (até 25 peças) | UND | 10 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 31

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| 27 | Kit velas hegar + curetas (6 peças) | UND | 10 | | |
| 28 | Caixa curativo RN (6 peças) | UND | 10 | | |
| 29 | Caixa curativo (3 peças) | UND | 25 | | |
| 30 | Caixa cesárea (até 30 peças) | UND | 10 | | |
| 31 | Instrumental cirúrgico individual (pinças e afastadores) | UND | 100 | | |
| 32 | Bandeja de punção de subclávia | UND | 10 | | |
| 33 | Coletor urina masculino (tipo compadre) | UND | 40 | | |
| 34 | Coletor urina feminino (tipo comadre) | UND | 40 | | |
| 35 | Cuba redonda inox | UND | 25 | | |
| 36 | Cuba rin inox | UND | 25 | | |
| 37 | Bacia inox | UND | 25 | | |
| 38 | Bandejas para anestesia | UND | 15 | | |
| 39 | Circuito carrinho anestesia | UND | 8 | | |
| 40 | Kit ressuscitador (ambu ,mascara, bolsa, conexão) | UND | 25 | | |
| 41 | Kit micronebulização (conexão, mascara, frasco e circuito) | UND | 25 | | |
| 42 | Kit macronebulização (conexão, mascara, frasco e circuito) | UND | 25 | | |
| 43 | Kit umidificadores (frasco, conexão e circuito) | UND | 25 | | |
| 44 | Cânulas de guedel | UND | 30 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 32

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----|----|--|--|
| 45 | Frascos de aspiração com conexão. | UND | 25 | | |
| 46 | Conexão tubo orotraqueal | UND | 25 | | |
| 47 | Caneta de bisturi bipolar | UND | 30 | | |
| 48 | Caneta de bisturi monopolar | UND | 40 | | |
| 49 | Ponteiras de bisturi | UND | 40 | | |
| 50 | Frasco para cultura | UND | 25 | | |
| 51 | Fio guia | UND | 15 | | |
| 52 | Conexões diversas | UND | 30 | | |
| 53 | Kit ataduras de crepom (4 unid.) | UND | 25 | | |
| | VALOR TOTAL R\$ | | | | |

Valor total da proposta, R\$_____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ n°.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e n°.)

Agência (Nome e N°.)

Conta Corrente n°

_____, xx de _____ 2020.

Carimbo e assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 33

ANEXO IV – ESTIMATIVA
PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 - SESAU

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Valor Total |
|--|---|------------|-----------|----------------------|-----------------------|
| | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO para artigos médicos hospitalares, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses. | MÊS | 12 | R\$ 33.918,00 | R\$ 407.016,00 |
| A quantidade conforme relação abaixo: | | | | | |
| 1 | Kit campos simples (2 pequenos) | KIT | 20 | R\$ 19,00 | R\$ 380,00 |
| 2 | Kit campos cirúrgicos (2 grandes, 2 médios, 2 pequenos, 1 mesa mayo) | KIT | 30 | R\$ 29,00 | R\$ 870,00 |
| 3 | Kit campos auxiliares (1 grande, 1 médio, 1 pequeno) | KIT | 10 | R\$ 27,00 | R\$ 270,00 |
| 4 | Kit compressa cirúrgica (6 unid. 50 cm x 50cm) | KIT | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | Kit compressa cirúrgica (6 unid. 25 cm x 25cm) | KIT | 100 | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 |
| 6 | Kit campos pequena cirurgia (1 grande, 2 médios, 1 pequeno, 1 mesa mayo) | KIT | 10 | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 |
| 7 | Kit capote cirúrgico (2 capotes) | KIT | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 8 | Campo impermeável (tipo oleado) | | 20 | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 9 | Campo individual | UND | 50 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 10 | Compressa de Gaze Algodonada (15X30cm) | UND | 50 | R\$ 7,00 | R\$ 350,00 |
| 11 | Bandeja parto (até 10 peças) | UND | 20 | R\$ 50,00 | R\$ 1.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 34

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-----------|------------|
| 12 | Bandeja cateterismo (até 10 peças) | UND | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 13 | Caixa dissecação venosa (até 15 peças) | UND | 10 | R\$ 64,00 | R\$ 640,00 |
| 14 | Caixa hemorroidectomia (até 20 peças) | UND | 10 | R\$ 69,00 | R\$ 690,00 |
| 15 | Caixa herniorrafia (até 25 peças) | UND | 10 | R\$ 64,00 | R\$ 640,00 |
| 16 | Caixa hysterectomia (até 25 peças) | UND | 10 | R\$ 79,00 | R\$ 790,00 |
| 17 | Caixa hysterectomia vaginal (até 25 peças) | UND | 10 | R\$ 78,00 | R\$ 780,00 |
| 18 | Caixa laparotomia infantil (até 25 peças) | UND | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 19 | Caixa de grande cirurgia (até 50 peças) | UND | 5 | R\$ 88,00 | R\$ 440,00 |
| 20 | Caixa de média cirurgia (até 30 peças) | UND | 10 | R\$ 69,00 | R\$ 690,00 |
| 21 | Caixa de pequena cirurgia (até 15 peças) | UND | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 22 | Caixa parto normal + episiotomia (até 10 peças) | UND | 10 | R\$ 63,00 | R\$ 630,00 |
| 23 | Caixa postectomia (até 10 peças) | UND | 10 | R\$ 45,00 | R\$ 450,00 |
| 24 | Caixa sutura (até 10 peças) | UND | 10 | R\$ 38,00 | R\$ 380,00 |
| 25 | Caixa vasectomia (até 20 peças) | UND | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 26 | Caixa curetagem (até 25 peças) | UND | 10 | R\$ 64,00 | R\$ 640,00 |
| 27 | Kit velas hegar + curetas (6 peças) | UND | 10 | R\$ 41,00 | R\$ 410,00 |
| 28 | Caixa curativo RN (6 peças) | UND | 10 | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 |
| 29 | Caixa curativo (3 peças) | UND | 25 | R\$ 25,00 | R\$ 625,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 35

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 30 | Caixa cesárea (até 30 peças) | UND | 10 | R\$ 85,00 | R\$ 850,00 |
| 31 | Instrumental cirúrgico individual (pinças e afastadores) | UND | 100 | R\$ 47,00 | R\$ 4.700,00 |
| 32 | Bandeja de punção de subclávia | UND | 10 | R\$ 58,00 | R\$ 580,00 |
| 33 | Coletor urina masculino (tipo compadre) | UND | 40 | R\$ 18,00 | R\$ 720,00 |
| 34 | Coletor urina feminino (tipo comadre) | UND | 40 | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |
| 35 | Cuba redonda inox | UND | 25 | R\$ 14,00 | R\$ 350,00 |
| 36 | Cuba rin inox | UND | 25 | R\$ 17,00 | R\$ 425,00 |
| 37 | Bacia inox | UND | 25 | R\$ 23,00 | R\$ 575,00 |
| 38 | Bandejas para anestesia | UND | 15 | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 |
| 39 | Circuito carrinho anestesia | UND | 8 | R\$ 44,00 | R\$ 352,00 |
| 40 | Kit ressuscitador (ambu ,mascara, bolsa, conexão) | UND | 25 | R\$ 43,00 | R\$ 1.075,00 |
| 41 | Kit micronebulização (conexão, mascara, frasco e circuito) | UND | 25 | R\$ 8,00 | R\$ 200,00 |
| 42 | Kit macronebulização (conexão, mascara, frasco e circuito) | UND | 25 | R\$ 26,00 | R\$ 650,00 |
| 43 | Kit umidificadores (frasco, conexão e circuito) | UND | 25 | R\$ 14,00 | R\$ 350,00 |
| 44 | Cânulas de guedel | UND | 30 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 45 | Frascos de aspiração com conexão. | UND | 25 | R\$ 26,00 | R\$ 650,00 |
| 46 | Conexão tubo orotraqueal | UND | 25 | R\$ 7,00 | R\$ 175,00 |
| 47 | Caneta de bisturi bipolar | UND | 30 | R\$ 17,00 | R\$ 510,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 36

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
| 48 | Caneta de bisturi monopolar | UND | 40 | R\$ 14,00 | R\$ 560,00 |
| 49 | Ponteiras de bisturi | UND | 40 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| 50 | Frasco para cultura | UND | 25 | R\$ 83,00 | R\$ 2.075,00 |
| 51 | Fio guia | UND | 15 | R\$ 14,00 | R\$ 210,00 |
| 52 | Conexões diversas | UND | 30 | R\$ 6,00 | R\$ 180,00 |
| 53 | Kit ataduras de crepom (4 unid.) | UND | 25 | R\$ 10,00 | R\$ 250,00 |

Valor estimado pelo Departamento de Compras – DECOP R\$ 407.016,00



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 - SESAU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2020.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____, (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 29/2020 da Secretaria de _____ do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 38

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 - SESAU

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 - SESAU

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº 29/2020**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO para Contratação de _____, de atribuição da Secretaria Municipal de _____, como Contratante e a _____ como Contratada, na forma abaixo:

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº *****, e do CPF Nº ***** , como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2020, realizada através do procedimento administrativo n. 7961/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 7961/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 29/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 7961/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, **poderão** ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão às contas dos Programas de Trabalho: xxxxxx ND: xxxxxxx, empenho n._____, conta nº _____, do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 42

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente instrumento poderá ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º 7961/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a



ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. entregar o objeto no local determinado no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;
- II. **cumprir todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I;**
- III. zelar pela qualidade do objeto oferecido no decorrer de sua entrega;
- IV. manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- V. tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- VI. se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;
- VIII. refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- IX. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;
- X. respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- XI. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- XII. adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da entrega do objeto;
- XIII. se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 44

Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

- XIV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O aceite/aprovação do serviço pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo

PARÁGRAFO QUARTO. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 45

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 46

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 47

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 7961/2020

Ass.: _____ Fls. 48

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.
- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/XX, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LÍVIA BELLO
Prefeita

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____ (nome empresa), atesta para os fins de direito, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomou ciência das especificações pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2020.

Nome do responsável da empresa: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor _____

CPF: _____

Assinatura do responsável da empresa: _____

Nome do responsável Técnico: _____

CREA/CAU: _____

CPF: _____

Assinatura do responsável Técnico: _____

Carimbo de CNPJ Empresa

Araruama, ____ de _____ de 2020.